

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 022/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

- O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 22 de novembro de 2019, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista CIOP sanciono a seguinte Resolução:
- **Art. 1º** Fica criada à Função Gratificada de Servidor Supervisor de Infraestrutura e Bens Patrimoniais que integram o artigo 13º, da resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:
- § 1º A designação para o exercício da Função Gratificada de que trata este artigo dependerá de ato especifico do Presidente do Consórcio por meio de Portaria, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, mediante a seguinte ordem de preferência:
 - a) possuir, obrigatoriamente, nível superior;
 - b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o CIOP; ou
 - d) maior tempo de experiência na administração pública.
- § 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
 - I sejam ocupantes de cargos comissionados;
 - II sejam contratados por excepcional interesse público;
- III cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º (terceiro) grau, do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- IV tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado:
 - VI exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.
- § 3º Ao Servidor Supervisor de Infraestrutura e Bens patrimoniais será concedido um adicional de remuneração equivalente a 100% (cem por cento) de seu salário base.
- $\$ $\mathbf{4}^{\mathbf{o}}$ A gratificação por exercício cumulativo de função tem natureza salarial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- § 5° A gratificação por exercício cumulativo de função será computada proporcionalmente para o cálculo da gratificação natalina.
- \S **6**° A gratificação por exercício cumulativo de função integra a base de cálculo do imposto de renda.
- § 7º O pagamento da gratificação será realizado no mês subsequente ao da acumulação.
- **§ 8º** À Administração, através de seu setor de recursos humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício cumulativo de função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.
- **Art. 2º** As atribuições dos profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista CIOP, instituído por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).
- **Art. 3º** Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições no que tange às atribuições dos Profissionais pertencentes à função gratificada:

ATRIBUÇÕES DO SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA E BENS PATRIMONIAIS

Prestar assistência ao Diretor Executivo na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Pública; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, dentro das orientações gerais do Diretor Executivo e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Atividades sob sua responsabilidade.

- Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais do CIOP, bem como aqueles por ele utilizados;
- II. Autorizar e controlar o deslocamento, para fora das instalações oficiais do CIOP, de bens patrimoniais;

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- III. Levantar, analisar e melhorar os procedimentos relativos à gestão patrimonial do CIOP;
- IV. Conferir os bens patrimoniais a serem incorporados;
- V. Executar atividades e procedimentos relativos ao tombamento de material permanente e patrimonial do CIOP;
- VI. Efetuar e atualizar os registros de material permanente tombado;
- VII. Elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais do CIOP e distribuí-los aos respectivos órgãos;
- VIII. Manter informado ao Diretor Executivo sobre irregularidades e novidades na movimentação, utilização e gestão dos bens patrimoniais do CIOP:
- IX. Manter atualizados os registros de movimentação de bens móveis;
- X. Manter atualizado o cadastro de agentes patrimoniais do CIOP;
- XI. Realizar inspeções e processos de controle periódicos para a verificação do estado dos bens patrimoniais do CIOP;
- XII. Efetuar acertos dos registros de bens móveis, visando à regularização de carga patrimonial;
- XIII. Organizar e controlar o cronograma de logística da operação dos equipamentos dos projetos e assegurar que o trabalho seja feito no tempo determinado conforme estabelecido com os entes consorciados;
- XIV. Fiscalizar em campo as execuções dos serviços de operação dos equipamentos dos projetos;
- XV. Identificar, rastrear, gerenciar e responder a problemas nos projetos;
- XVI. Identificar, responder e gerenciar riscos dos projetos;
- XVII. Analisar, controlar e planejar gastos dos veículos, controle de manutenção e da eficiência da frota;
- XVIII. Realizar outras atividades pertinentes.
- **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 26 de novembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL PRESIDENTE – CIOP

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se. Carlos Augusto Vreche Diretor Executivo - CIOP

Rua: Coronel Albino, nº 550 − Fone: (18) 3223-1116 − CEP: 19020-360 − Pres. Prudente E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br − site: www.ciop.sp.gov.br